Lei Municipal Nº 03/84, de 19 de janeiro de 1984

Autoriza pagamento de Gratificação às Auxiliares do Posto de Saúde Local e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar uma gratificação mensal às auxiliares do Posto de Saúde local, Maria de Fátima Lanuti e Luzia Maria de Carvalho, no valor de CR$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros) mensais a cada uma, a partir de 01 de janeiro de 1984.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, concorrerão por conta do orçamento vigente, na Unidade 2.4 - Saúde e Assistência Social, 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aos 19 de janeiro de 1984.

. Prefeito Municipal

Oficial Administrativo